

**LEI N.º 2.518, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1980**

**Autoriza a Fazenda do Estado a ceder em comodato, ao Município de Itaporanga, imóvel com benfeitorias situado nessa localidade**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a ceder em comodato, pelo prazo de 15 anos, ao Município de Itaporanga, para instalação da Prefeitura e da Câmara Municipal, o antigo prédio do Fórum da Comarca, caracterizado na Planta da Procuradoria Geral do Estado constante à fls. 22 do Processo 59.276/78-PGE, cujo terreno é assim descrito e confrontado:

Iniciam as divisas no ponto A, situado na confluência das Ruas Vinte de Outubro e Monte Falco, seguindo pelo alinhamento predial desta última com o rumo de 18º50'NW na distância de 40m (quarenta metros) e atingindo o ponto B; desse ponto defletem à direita e seguem com o rumo de 70º45'NE e distância de 26,50m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros), atingindo o ponto C, confrontando com Antonio Mantovani; desse ponto seguem com o mesmo rumo de 70º45'NE e distância de 30m (trinta metros), atingindo o ponto D, confrontando com a Madeireira Machado Ltda.; desse ponto seguem com o mesmo rumo de 70º45'NE e distância de 50m (cinquenta metros) atingindo o ponto E, situado na Rua Dr. Felipe Vita, confrontando com a propriedade de João Vieira; desse ponto defletem à direita e seguem pelo alinhamento predial da Rua Dr. Felipe Vita com o rumo de 18º50'SE e distância de 40m (quarenta metros), atingindo o ponto F, situado na confluência das Ruas Dr. Felipe Vita e Vinte de Outubro; desse ponto, defletem à direita e seguem pelo alinhamento predial da Rua Vinte de Outubro com o rumo de 70º45'SW e distância de 103,50m (cento e seis metros e cinquenta centímetros) atingindo o ponto A inicial. O retângulo acima descrito perfaz a área de 4.260m<sup>2</sup> (quatro mil, duzentos e sessenta metros quadrados).

Artigo 2.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — O imóvel a que se refere esta lei será restituído ao Estado, independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias, ao término do prazo contratual.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de novembro de 1980.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão - Nível II).

**LEI N.º 2.519, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1980**

**Dá a denominação de "Prof.ª Circe Teixeira Musa e Silva" à Escola Estadual de 1.º Grau da Estação de Maracanã, em Atibaia**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Circe Teixeira Musa e Silva" a Escola Estadual de 1.º Grau da Estação de Maracanã, em Atibaia.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de novembro de 1980.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão - Nível II).

**LEI N.º 2.520, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1980**

**Dá a denominação de "Profa. Terezinha Martins Pereira" à Escola Estadual de 1.º Grau da Cidade Rochdale, em Osasco**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Terezinha Martins Pereira" a Escola Estadual de 1.º Grau da Cidade Rochdale, em Osasco.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de novembro de 1980.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão - Nível II).

**LEI N.º 2.521, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1980**

**Altera a denominação da Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Sorocabano "Profa. Rosa Mari de Souza Simielli", em Jaboticabal**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Profa. Rosa Mari de Souza Simielli", a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Sorocabano "Profa. Rosa Mari de Souza Simielli", em Jaboticabal.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de novembro de 1980.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão - Nível II).

**LEI N.º 2.522, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1980**

**Dá a denominação de "Prof. Pery Guarany Blackman" à Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Roma Brasileira, em Itú**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Pery Guarany Blackman" a Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Roma Brasileira, em Itú.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de novembro de 1980.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão - Nível II).

**IMPrensa Oficial do Estado S/A**

**DIÁRIO OFICIAL**

CAIO PLINIO AGUIAR ALVES DE LIMA

Diretor Superintendente

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

AGÊNCIA CENTRAL

GALERIA PRESTES MAIA

TELS. 37-2380 E 37-3015

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

POSTO DE SERVIÇO

RUA MARIA ANTÔNIA, 294

TEL. 256-7232

TELEFONES

Redação ..... 93-0484 Seção de Compras .... 292-5438

PABX 291-3344

Publicidade ..... Ramal 220 Oficina do Jornal .... Ramal 229

Assinaturas ..... Ramal 221 Artes Gráficas ..... Ramal 233

Venda avulsa (impressos) Ramal 246 Fotomecânica ..... Ramal 244

Arquivo-Xerox ..... Ramal 223 Seção de Pessoal .... Ramal 227

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DE INEDITORIAIS

DIÁRIO DA JUSTIÇA

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Annual ..... Cr\$ 2.000,00

Semestral ..... Cr\$ 1.000,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Annual ..... Cr\$ 1.600,00

Semestral ..... Cr\$ 800,00

VENDA AVULSA

Número do dia ..... Cr\$ 20,00 Número atrasado ..... Cr\$ 25,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, Rua da Mooca, 1921, CEP 03103-SP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

**LEI N.º 2.523, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1980**

**Dá a denominação de "Prof. Jeronimo de Souza Filho" à Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Vera Cruz, em Tremembé**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Jeronimo de Souza Filho" a Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Vera Cruz, em Tremembé.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de novembro de 1980.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão - Nível II).

**LEI N.º 2.524, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1980**

**Dá a denominação de "Prof. Adherbal de Castro" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Califórnia, em Jacareí**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Adherbal de Castro" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Califórnia, em Jacareí.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de novembro de 1980.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão - Nível II).

**LEI N.º 2.525, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1980**

**Dá a denominação de "Mário Donegá" à rodovia que liga os municípios de Ribeirão Preto e Pradópolis**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Mário Donegá" a rodovia que liga os municípios de Ribeirão Preto e Pradópolis.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de novembro de 1980.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão - Nível II).